



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.587, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera disposições do Decreto nº 3.846, de 09 de junho de 2006, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que consta no Processo nº 5859/2016, registrado no Protocolo Geral em 10 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.846, de 09 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para efeito deste decreto considera-se:

.....

.....

III – Os portais de compras municipais, utilizados pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação, serão aqueles que possuem termos de cooperação firmados com o Município; (NR)

.....”

“Art. 11.

IV – a íntegra do edital deverá ser disponibilizada em meio eletrônico, na internet, no site do portal de compras, independente do valor estimado; (NR)

“Art. 19. O pregão será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras”. (NR)

“Art. 28. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico definido no respectivo edital de licitação”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 28 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUAREZ CÂNDIDO BILDHAUER
Secretário de Administração